



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 066/2023, DE 04 DEZEMBRO DE 2023, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/12/2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL SOB A MODALIDADE DE DOAÇÃO.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação à ASSOCIACAO CAPELA MORTUARIA COMUNITARIA, CNPJ 02.661.566/0001.90, do seguinte bem móvel de propriedade do Município:

Ar-condicionado Inverter 18.000 BTUs, quente e frio, no valor de até 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Art. 2º** A doação efetivada à Capela Mortuária é de interesse coletivo comunitário absoluto para a Municipalidade, havendo interesse da comunidade em que os atos realizados na Capela ocorram em ambiente suportável, o que será garantido com a doação, que conferirá climatização ao local.

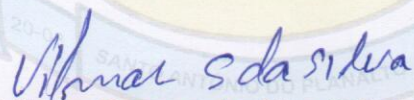
**Art. 3º** O objeto doado deverá ser instalado no prazo de 30 dias, obrigatoriamente, e a instalação deve ser comprovada ao Município.

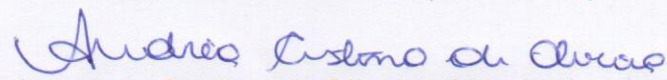
**Art. 4º** A venda do bem e a aplicação dos recursos serão fiscalizados pelo Poder Executivo, devendo haver a prestação de contas por parte da donatária, na forma da Lei.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.


**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

  
Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Presidente)

  
Verª. Andrea Cristina de Oliveira (Membro)

  
Ver. Maikon Luz Vicente (Membro)

  
Ver. Marcos Pedro Griebler (Membro)